

**PORTARIA Nº 24 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**Outorga a Marcos Spiering o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Sem Denominação**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 898 /2022, de 06 de Janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 1047/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **MARCOS SPIERING** CPF: 616.622.161- 49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Solo Rico, zona rural do Município de Porto dos Gauchos /MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG-A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I. Captação nas coordenadas geográficas: 11° 51' 18,23" S e 56° 25' 57,59 W; e vazão máxima de captação de 0,10611 m<sup>3</sup>/s (106,11 L/s ou 382 m<sup>3</sup>/h), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela n° 01 do anexo. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 152,02 ha, totalizando o volume anual de 1.502.390,27m<sup>3</sup>;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de janeiro 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

**Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

**(Em substituição)**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas 11° 51' 18,23" S e 56° 25' 57,59 W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10611	8	25	Julho	0,10611	21	31
Fevereiro	0,10611	8	15	Agosto	0,10611	21	30
Março	0,10611	8	25	Setembro	0,10611	11	29
Abril	0,10611	8	23	Outubro	0,10611	8	30
Maiο	0,10611	18	31	Novembro	0,10611	8	20
Junho	0,10611	19	29	Dezembro	0,10611	8	15

Volume máximo anual de : 1.502.390,27m<sup>3</sup>Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 11/01/2023 as 23:47:50.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **WE1H72D43** e o código CRC **683DC3F1**.